



LEI Nº 4.645, DE 16 DE MARÇO DE 2005

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VISANDO INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES EM ATIVIDADE EM 31/12/2004, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e c
sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação do programa de agentes comunitários de saúde, visando incentivo financeiro aos agentes em atividade em 31/12/2004, no valor de R\$ 4.420,00, conforme descrições:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.173 – Incentivo Financeiro Est. ao Programa de Saúde da Família - PSF	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (465).....	R\$ 4.420,00
TOTAL.....	
R\$ 4.420,00	

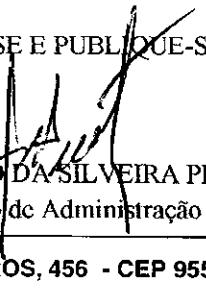
Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior os recursos que foram liberados pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, através do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de março de 2005


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração